

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>1</b>
CONDEPHIC.....	1
LICITAÇÕES .....	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	6
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>9</b>
LEI.....	9
PORTARIAS .....	9
<b>FINAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO - DECISÃO.....</b>	<b>15</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### CONTRATO 024/2021 TA 03/2023

Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA

Objeto: Disponibilização de licença, para acesso e consulta à base de dados da biblioteca virtual.

Aditamento: ampliação de serviço, prazo e valor

Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024

Valor: R\$ 316.379,52

Assinatura: 31/08/2023

## ATOS DO LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a participação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista na AMPPEPSP FOMENTA 2023, Congresso Estadual de Municípios em Águas de São Pedro - SP, entre os dias 26 e 30 de setembro de 2023"

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

**Art. 1º** - Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista na AMPPEPSP FOMENTA 2023, Congresso Estadual de Municípios em

Águas de São Pedro - SP, entre os dias 26 e 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS GOMES**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05.09.2023)

## EDITAIS

### CONDEPHIC

#### ATA DA 171ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPHIC

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 171ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: MICHELLE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA e JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI, Representantes da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; CHARLES ATTIAS JUNIOR, Representante da Prefeitura Municipal; SILVIO GOMES MICHELAZZO, DIEGO BUZZATTO WESTIN e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Presentes como convidados os funcionários do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Sr. Jean Guilherme Azarias e o Sr. Rafael Augusto da Silva Matos. Presentes os secretários do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari. O Presidente do Conselho deu as boas-vindas aos novos conselheiros nomeados e informou que as matérias e legislações pertinentes ao CONDEPHIC seriam encaminhadas por e-mail para ciência. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 25/04/2023 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta);

para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo no início da reunião é de seis conselheiros presentes. Ato contínuo, conforme orientação do Presidente, inicia-se a Ordem do Dia, alterando a sequência das avaliações:

Súmula do processo nº: 34799/2022

Requerente: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
Assunto: CESSÃO DE USO DO BOSQUE MUNICIPAL "GAVINO QUESSA" – BEM TOMBADO – DECRETO Nº 3.522/2015.  
Rua Nazareno Thomé nº200 – Jardim Nova São João, neste Município.

Processo apresentado ao Conselho pelo Presidente do CONDEPHIC, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. O Sr. Jean G. Azarias, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e o Eng. Rafael Augusto S. Matos compareceram na reunião para fazer a explanação sobre o caso e dar ciência sobre o pedido de cessão de uso do bosque municipal para a prática esportiva. Os representantes do Departamento de Meio Ambiente tiraram as dúvidas dos conselheiros e comentaram sobre a atual situação física do bosque. Após apreciação dos documentos encartados, o CONDEPHIC, por unanimidade dos presentes, não tem nada a opor quanto a cessão de uso pretendido, solicitando que toda proposta de intervenção no local deverá ter prévia anuência do CONDEPHIC, Departamento de Engenharia e Departamento de Meio Ambiente. Ao Departamento de Engenharia, para o encaminhamento do processo.

Súmula do processo nº 37463/2022

Requerente: FERNANDO JORGE NAGIB  
Assunto: Aprovação de projeto de construção comercial na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 457 – Zona Envoltória de proteção ao Theatro Municipal

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. Presentes para explanação do caso o Eng. José Exedito Lucas Silva e o Arquiteto Matheus Ribeiro de Sousa Mesquita, que foram convidados para participar em virtude das dúvidas levantadas em função do uso pretendido no projeto. O conselho, por unanimidade dos presentes, decide que fará nova avaliação do caso, após o cumprimento dos apontamentos do Setor Técnico do Departamento de Engenharia. O CONDEPHIC informa ainda que será necessária autorização emitida pelo CONDEPHAAT considerando o Decreto Estadual 13.426, de 16/03/79, em seu Artigo 137: "Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação." Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

O conselheiro Jocelito Custódio Zaneli deixou a reunião.

Súmula do processo: 4070/2021-7

Requerente: LUIS CARLOS FRANCISCO  
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO – ÁREA ENVOLTÓRIA  
Local: Rua Saldanha Marinho, nº557 – Centro – Área Envoltória  
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. Após apreciação dos documentos encartados, o CONDEPHIC, por unanimidade dos presentes, nada tem a opor quanto a regularização do imóvel

através do recurso do alvará de conservação (Lei nº4.512/2019), considerando a Informação Técnica DEE-E05/2023 (folha 61). Dessa forma, o CONDEPHIC dispensa da avaliação do CONDEPHAAT, pois o imóvel já construído não interfere na ambiência do Theatro Municipal. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo: 1263/2023

Requerente: Arlindo Peixoto Gomes Rodrigues  
Assunto: Licença para reforma de imóvel situado na Rua Prudenciana Azevedo, nº 236 – Zona Envoltória de proteção ao Theatro Municipal  
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 conselheiros titulares presentes no ato. Após apreciação dos documentos encartados, o CONDEPHIC opina, por unanimidade, pela autorização da troca de esquadrias na fachada, recomendando que sejam obedecidos os vãos já existentes e dispensa de avaliação por parte do CONDEPHAAT. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo: 5938/2023

Requerente: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
Assunto: COLOCAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM BEM TOMBADO  
Praça da Catedral nº7 – Centro – Área Envoltória de Bem tombado e Bem tombado  
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. Após apreciação dos documentos encartados, o CONDEPHIC não tem nada a opor quanto a instalação de comunicação visual na edificação, porém sugere que sejam feitas placas mais harmoniosas que se integrem na fachada do bem tombado e que não sejam obstáculos às normas de segurança e proteção contra incêndios. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo: 35743/2022

Processo referência: 17058/2019-7 – CONDEPHIC (Estudo de Tombamento)  
Requerente: CARLOS ALEXANDRE TAVARES SILVA  
Assunto: SOLICITA DESDOBRO DE LOTES  
Local: Rua Saldanha Marinho, nº231 – Centro – Bem em estudo de tombamento  
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. Após apreciação dos documentos encartados, o CONDEPHIC, por unanimidade dos presentes, pede que seja apresentado o inventário arquitetônico dos imóveis envolvidos no pretendido desdobro, com frente para a Rua Saldanha Marinho, para posterior análise do pedido com relação ao tombamento do local. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 5636/2020-7 (Recurso/Arquivamento)

Requerente: José Antônio de Souza Neto/Marta Monici de Silva e Souza Ferraz  
Assunto: Recurso a abertura de Estudo de Tombamento sob processo nº 752/2020-7 – Imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes, nº 346.  
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de seis conselheiros titulares presentes no ato. O Conselheiro Silvio Gomes Michelazzo declarou-se impedido, sendo substituído por sua suplente Nilza Beatriz Ribeiro Costa. O conselho, por unanimidade, dos presentes opina pelo tombamento do imóvel considerando, em especial, os documentos juntados folhas 34, 36 a 106, 111 a 148 do processo nº 5636/2020-7. O Conselho pede que o requerente apresente o inventário arquitetônico de forma digital também. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Terminada a Ordem do Dia, a conselheira Nilza Beatriz Ribeiro Costa fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. O presidente declarou a presente reunião encerrada às 11h45, e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 25 de Abril de 2023.

**CHARLES ATTIAS JUNIOR**  
Presidente

**SILVIO GOMES MICHELAZZO**  
Vice-Presidente

**MICHELLE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA**  
Conselheira

**NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA**  
Conselheira

**EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO**  
Conselheiro

**RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO**  
Conselheiro

**DIEGO BUZATTO WESTIN**  
Conselheiro

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
Secretária do Conselho

**JORGE RENATO SOMENZARI**  
Secretário do Conselho

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/23**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS OC Nº 863900801002023OC00107  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 25/09/2023 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/23**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, com entrega imediata e fornecimento de equipamentos em regime de comodato.  
OC Nº 863900801002023OC00108  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 25/09/2023 às 09h00min.

### **Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público**

DESPACHO P/663/2023  
PROCESSO Nº. 13067/2023

Objeto: "Custeio do Serviço de Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, ofertado pelo Lar Vicentino São José, referente a recursos

financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 37300011 de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi".

Proponente: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Justificativa: Considerando que a OSC Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo foi beneficiada com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº. 37300011, no valor de R\$ 50.000,00; será direcionado às pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional; fornecimento de alimentação equilibrada e saudável aos idosos acolhidos, a fim de garantir nutrientes adequados, prezando pela saúde das pessoas idosas.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

12 de setembro de 2023.

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
Diretor do Depto. de Administração

## RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

294º PRISCILA DESTEFANO TAVARES  
COSTA.....RG: 40.913.029-1  
295º MATHEUS CASARINI SACARDO.....RG: 54.114.594-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (12/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2023** **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2023, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

**VICE-DIRETOR DE ESCOLA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

10º VINICIUS DESTRO CHAGAS.....RG: 49.742.408

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (12/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE**  
**EXERCÍCIO**

1. 13/09/2023 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- **Horário: 09:00 – Vice-Diretor de Escola**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 13.6, anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023;
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023, assinada(s) e carimbada(s);
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Cópia simples da carteira de vacinação;
- Ficha cadastral entregue pelo Recursos Humanos devidamente preenchida;
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2023**  
**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para as vagas temporárias de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprirem o**



**cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 13/09/2023 a 15/09/2023.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

11º GISELLE VIEIRA HARTMANN SIMÕES.....RG: 1.057.442

12º JACKELINE MOREIRA.....RG: 50.870.604

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (12/09/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 13/09/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:00 – Professor de Ensino Infantil**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos).

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022**  
**COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para a vaga temporária de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 13/09/2023 a 15/09/2023.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

44º SABRINA GABRIELA RODRIGUES.....RG: 41.318.786-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (12/09/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**

## CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### ERRATA

Na edição 1.381, de 01 de setembro de 2023, onde lê-se:

#### Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com o parágrafo 3º do art. 96, da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras.

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: Natalia Americo da Silva  
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária  
RG: 49.579.141-6

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini  
Cargo: Enfermeira  
COREN: 0095039

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.864.139

Nome: João Batista Bento  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael  
Cargo: Farmacêutica  
CRF: 90.145/SP

Nome: Natiara Carolina Pereira dos Santos  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 737743

Nome: Lígia Regina Ferreira Nogueira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 41.669.238-2

Nome: Rodrigo de Moura Dias  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 43.070.659-5

Nome: Tobias Galhardo Boccardo  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo  
Cargo: Dentista  
CRO: 128421

### EQUIPE ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: Adriana Neves Bindez Bastos  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo/escriturário  
(Localizada no Departamento de Desenvolvimento Econômico)  
RG: 20.283.622-8

Nome: Franciele Crystin de Souza  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo/escriturário  
(Localizada no Departamento de Desenvolvimento Econômico)  
RG: 46.527.694-5

Nome: Carolina Thomazine da Silva  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 50.840.172-0

Nome: Lígia Maria Zanetti  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 20.088.407-4

### VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nome: Fernando César Anastácio  
Cargo: Chefe do Setor de Vigilância Ambiental  
RG: 29.068.807-3

Nome: Michelle Santamarina  
Cargo: Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses  
RG: 30.654.153-1

Nome: Andréa Carla Armelin  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 18.023.977-6

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 33.646.327-3

Nome: José Carlos da Silva Júnior  
Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental  
RG.: 29.250.993-5

Nome: Djonathan Venceslau de Oliveira  
Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental  
RG.: 48.200.801-5

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Nome: Ludimila Borato Barros Zan  
Cargo: Chefe da Vigilância Epidemiológica  
COREN: 124231

Nome: Luis Gonzaga Gomes  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV: 458530/SP

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 640954

Nome: Eliane Helena de Eugênio Varsoni  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 568079

Nome: Michelli Dalibra Cardenal  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 703168

Nome: Rosângela Azarias Meireles  
Cargo: Agente Técnico em Saúde  
COREN: 213507

Nome: Roselma Lino Vieira  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 680010

Nome: Misleana Martins Vilela  
Cargo: Enfermeira  
COREN: 188235

Nome: Maria Alice Pereira Ferreira Fernandes  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN:0540665-AE

Nome: Camila Ramos Cenzi  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN: 721985

Nome: Fabiana Celeguini Zazine

Cargo: auxiliar de enfermagem  
COREN: 619441

#### **EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Nome: Charles Attias Júnior  
Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia  
CREA: 5070172219/SP

Nome: Natalia Americo da Silva  
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária  
RG: 49.579.141-6

Nome: Elwis Pereira Venâncio  
Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: 5070018101/SP

Nome: Nilton Ângelo de Faria de Melo  
Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: 5060449416/SP

Nome: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara  
Cargo: Engenheiro Civil  
CAU: SP A 28601-0

**Publique-se**  
**Leia-se:**

#### **Departamento Municipal de Saúde** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

De acordo com o parágrafo 3º do art. 96, da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras.

#### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome: Natalia Americo da Silva  
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária  
RG: 49.579.141-6

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini  
Cargo: Enfermeira  
COREN: 0095039

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.864.139

Nome: João Batista Bento  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael  
Cargo: Farmacêutica  
CRF: 90.145/SP

Nome: Natiara Carolina Pereira dos Santos

Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 737743

Nome: Lígia Regina Ferreira Nogueira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 41.669.238-2

Nome: Rodrigo de Moura Dias  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 43.070.659-5

Nome: Tobias Galhardo Boccoardo  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo  
Cargo: Dentista  
CRO: 128421

#### **EQUIPE ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome: Adriana Neves Bindez Bastos  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo/escriturário  
(Localizada no Departamento de Desenvolvimento Econômico)  
RG: 20.283.622-8

Nome: Franciele Crystin de Souza  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo/escriturário  
(Localizada no Departamento de Desenvolvimento Econômico)  
RG: 46.527.694-5

Nome: Carolina Thomazine da Silva  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 50.840.172-0

Nome: Lígia Maria Zanetti  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
RG: 20.088.407-4

#### **VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

Nome: Fernando César Anastácio  
Cargo: Chefe do Setor de Vigilância Ambiental  
RG: 29.068.807-3

Nome: Michelle Santamarina  
Cargo: Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses  
RG: 30.654.153-1

Nome: Andréa Carla Armelin  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 18.023.977-6

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 33.646.327-3

Nome: José Carlos da Silva Júnior

Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental  
RG.: 29.250.993-5

Nome: Djonatthan Venceslau de Oliveira  
Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental  
RG.: 48.200.801-5

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Nome: Ludimila Borato Barros Zan  
Cargo: Chefe da Vigilância Epidemiológica  
COREN: 124231

Nome: Luis Gonzaga Gomes  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV: 458530/SP

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 640954

Nome: Eliane Helena de Eugênio Varsoni  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 568079

Nome: Michelli Dalibra Cardenal  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 703168

Nome: Rosângela Azarias Meireles  
Cargo: Agente Técnico em Saúde  
COREN: 213507

Nome: Roselma Lino Vieira  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN: 680010

Nome: Misleana Martins Vilela  
Cargo: Enfermeira  
COREN: 188235

Nome: Maria Alice Pereira Ferreira Fernandes  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN:0540665-AE

Nome: Camila Ramos Cenzi  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN: 721985

Nome: Fabiana Celeguini Zazine  
Cargo: Auxiliar de enfermagem  
COREN: 619441

#### **EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Nome: Charles Attias Júnior  
Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia  
CREA: 5070172219/SP

Nome: Natalia Americo da Silva  
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária  
RG: 49.579.141-6

Nome: Elwis Pereira Venâncio



Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: 5070018101/SP

Nome: Nilton Ângelo de Faria de Melo  
Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: 5060449416/SP

Nome: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara  
Cargo: Arquiteta Urbanista  
CAU: SP A 28601-0

**Publique-se**

São João da Boa Vista, 11 de setembro de 2023

**NATALIA AMERICO DA SILVA**  
Vigilância Sanitária

**SECRETARIA**

**LEI**

**LEI Nº 5.183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

*"Revoga a Lei nº 4.291, de 17 de abril de 2.018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a BENEDITO TASSONE ME".*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –  
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.291, de 17 de abril de 2.018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a BENEDITO TASSONE ME, em razão da substituição do lote doado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 7162/2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 17.129, DE 20 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado ao apoio técnico da Comissão Municipal de Licitações para o processamento e julgamento do chamamento público de seleção, visando à formalização do contrato de gestão entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

**I – FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**  
**II – JACQUELINE BENITTE CANDIDO**  
**III – LARA LORENA DE MATOS ISMAEL**  
**IV – NAIR GOMES PERETI CREMONESI**

Art. 3º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.280, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do anexo XXIV (Origem: PRT MS/GM 3410/2013), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PINHOSP),

Considerando o Despacho nº 083/2023/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 001/2022 celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos membros abaixo descritos:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Paula Blasi Domingues;  
Bruna Lobo Sanches dos Santos;  
Julia Porfirio Dalava Vanzela;  
Patrícia Primo Amorim;  
Silvana da Silva Leite Madrini

**REPRESENTANTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS**

Carolina Moreira Hentz;

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados no Convênio nº 001/2022, devendo, entre outras atribuições:

I – avaliar a capacidade instalada da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros no processo avaliativo de execução das metas;

II – avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras;

III – recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV – demais ações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta comissão.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) será presidida e secretariada por servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização terá duração até o termo final da vigência do Convênio nº 001/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (04.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.281, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 16.100, de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social o servidor EDUARDO DAMAGLIO CEREJA.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social a servidora DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 16.100, de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura os servidores FELIPE QUEIROZ DO SANTOS e HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE.

Art. 2º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura os servidores LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS e MAXWELL ORTEGA VIANA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de setembro de 2023, o Sr. **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 06 de setembro de 2023, a Sra. **ANA LUISA BELANSI DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora KIMBERLY DE SOUZA BENEDITO, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se em licença gestante seguida de férias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **FLAVIA MARCELLI GARCIA**, portadora do RG 48.830.549-4, classificada em 04º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 01/09/2023, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Kimberly de Souza Benedito, que encontra-se em licença gestante seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.286, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora GABRIELA CAROLINA DE PAULA SANTOS SEVERINO, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se em licença maternidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **MAGNA RIBEIRO DE SOUSA**, portadora do RG 2.696.897, classificada em 05º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 11/09/2023, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Gabriela Carolina de Paula Santos Severino, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.287, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora CATARINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se readequada temporariamente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **LUSCELENA GALVÃO SCHIAVONI**, portadora do RG 29.152.678-0, classificada em 08º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 11/09/2023, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Catarina Fernandes de Oliveira, que encontra-se readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o Sr. MARCO ANTONIO DA ROCHA, encontra-se substituindo o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ALEXSANDER BLANCO MARTINS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 23.936.603,7, para no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, substituir o Sr. MARCO ANTONIO DA ROCHA, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCO ANTONIO DA ROCHA**, Assessor do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, portador do RG nº 18.518.759-6, para no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, substituir o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Econômico, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.291, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 47.714.601-6, para no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, substituir o servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 11/09/2023 a 17/09/2023, substituir a servidora Sra. **VITORIA SIPOLINI**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.293, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **PAULA APARECIDA FIORINI RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.191.974-9, para no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, substituir o servidor Sr. GUILHERME POVEDA DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.146.366-0, para no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, substituir a servidora Sra. LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.295, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANDREIA DE CASSIA GIACON**, portadora do RG: 41.428.147, aprovada no concurso público nº 01/2023, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.271, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.296, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ariani Osório Assalim, em 17/06/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **VINICIUS DESTRO CHAGAS**, portador do RG: 49.742.408, classificado em 10º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Mariana Rickheim Jerônimo, em 18/08/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PRISCILA DESTEFANO TAVARES COSTA**, portadora do RG: 40.913.029-1, classificada em 294º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.298, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o DESPACHO DTU/209/2023, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 16.841, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Substituir como membro **Suplente** o Sr. HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE, pelo Sr. MAXWELL ORTEGA VIANA.

#### **REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA**

REPRESENTANTES DA ACE  
Substituir como membro **Suplente** a Sra. LUCIANA DIAS CASTILHO, pelo Sr. PEDRO ANTONIO HERNANDEZ COSTA.

#### **REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS**

Substituir como membro **Titular** a Sra. CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN, pelo Sr. CESAR AUGUSTO ARAUJO DA SILVA.

#### **REPRESENTANTES DOS GRUPOS AMBIENTAIS**

Substituir como membro **Suplente** o Sr. JOSÉ GONÇALVES, pela Sra. CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.302, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração do Sr. João Vitor de Oliveira, em 01/09/2023,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MATHEUS CASARINI SACARDO**, portador do RG: 54.114.594-0, classificado em 295º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (12.09.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## ATOS DO LEGISLATIVO - DECISÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

\*\*\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP****PRESIDÊNCIA****DECISÃO Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Aos 11 de setembro de 2023, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, considerando os argumentos e fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, conforme parecer anexo a presente decisão, bem como respaldado em meus poderes legais e regimentais, venho por meio desta proferir a seguinte decisão referente à Representação apresentada por José Urias de Barros Filho, com pedido de impeachment, protocolizado em 04 de setembro de 2023:

Após cuidadosa análise da representação em questão, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu parecer fundamentado, o qual foi devidamente considerado no processo de tomada de decisão.

Conforme a análise da Assessoria Jurídica, foram identificadas deficiências e ausência de elementos formais que configurariam, em tese, um pedido de impeachment de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação.

A representação apresentada por José Urias de Barros Filho não atendeu aos requisitos mínimos estipulados pela lei e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com base na análise jurídica realizada, e em consonância com os poderes conferidos ao Presidente desta Casa de Leis, **REJEITO** a Representação apresentada por José Urias de Barros Filho, com pedido de impeachment, protocolizada em 04 de setembro de 2023.

Por conseguinte, determino o arquivamento do referido processo, nos termos do disposto na legislação aplicável.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os prazos legais e regimentais, sendo comunicada aos interessados e devidamente registrada nos autos.

São João da Boa Vista, SP, 11 de setembro de 2023.

  
Carlos Gomes

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP

MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE  
OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA, Sociedade unipessoal de advocacia  
registrada na OAB/SP sob n. 40911, inscrita no  
CNPJ 44.031.051/0001-56

## PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE:** Presidente Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP  
Vereador Carlos Gomes

**REF.:** *Rejeição da Representação apresentada por José Urias de Barros Filho com pedido de Impeachment, protocolizado em 04/09/2023.*



### I. BREVE RELATO

Em apertada síntese, trata-se de representação apresentada por José Urias de Barros Filho com pedido de cassação "Impeachment" da Prefeita Municipal, protocolizado em 04/09/2023, aduzindo que há descumprimento da lei federal n. 11.738/2008, indicando eventual ofensa aos artigos 4, inciso VII e 5 do Decreto Lei n. 201/1967, bem como de aludido descumprimento de decisão liminar proferida nos autos de ação civil pública citada no requerimento.

Por meio deste parecer, analisamos o pedido de impeachment protocolizado em 04/09/2023, onde concluímos que o referido pedido padece de vícios de formalidade que ensejam a rejeição pela Presidência da Câmara Municipal, com base em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, no defeito de capacidade postulatória e no Decreto-Lei nº 201/1967. Além disso, consideraremos em nossa análise uma situação similar analisada

Página 1





em 2021 no Senado Federal pela Advocacia do Senado Federal, no processo SIGAD 00200.012606/2021-74, a fim de embasar nossa orientação.


## II. DOS VÍCIOS DE FORMALIDADE


### A. DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ANÁLISE SUMÁRIA DA PROPOSITURA

De acordo com a norma procedimental aplicável, a Presidência deixará de receber qualquer proposição que seja inconstitucional, ilegal ou antirregimental, bem como aquela que não esteja devidamente redigida. No presente caso, verificamos que o pedido de impeachment protocolizado em 04/09/2023 apresenta vícios de legalidade e falta de clareza em sua redação.

Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal exige que as proposições sejam devidamente redigidas, o que significa que devem seguir um padrão mínimo de clareza e organização. O pedido de impeachment apresentado em 04/09/2023 não atende a esse requisito, uma vez que não descreve de forma precisa e organizada os fundamentos da acusação, tornando-o ininteligível e desordenado.

No contexto em análise, o juízo de prelibação realizado pelo Presidente da Casa tem como escopo principal verificar se a denúncia apresentada é evidentemente inepta ou carente de justa causa, não reunindo os requisitos mínimos para o seu encaminhamento e processamento pela Casa de Leis.

  
Página 2



Nessa situação, o Presidente tem a prerrogativa de determinar o arquivamento da denúncia, impedindo que ela avance para o Plenário. Essa medida visa promover a eficiência e a economia dos trabalhos da Casa Legislativa, evitando que denúncias sem os pressupostos mínimos de validade ocupem tempo e recursos, resultando em deliberações que se mostrariam, eventualmente, inúteis.

Diante desses vícios de formalidade, a Presidência do Câmara Municipal não deve receber o pedido de *impeachment*, conforme estabelecido na legislação aplicável, determinando o seu arquivamento, pelas razões a seguir.

#### **B. DA AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE APTIDÃO: CAPACIDADE POSTULATÓRIA**

Outro requisito relevante que deve ser observado é a indispensável capacidade postulatória. A petição inicial da Representação precisa respeitar o requisito processual de admissibilidade, que exige que seja assinada por um advogado devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e mediante mandato específico para o propósito em questão, o que não ocorreu na situação em análise.

Ademais, a elaboração técnica visa garantir que os fatos que fundamentam a acusação sejam minuciosamente descritos, permitindo um correto enquadramento nos fundamentos jurídicos pertinentes à(s)

Página 3





infração(ões) político-administrativa(s) correspondente(s). Isso, essencialmente, cumpre com o disposto nos incisos III e IV do artigo 319 do Código de Processo Civil de 2015, que se aplica subsidiariamente ao procedimento regido pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

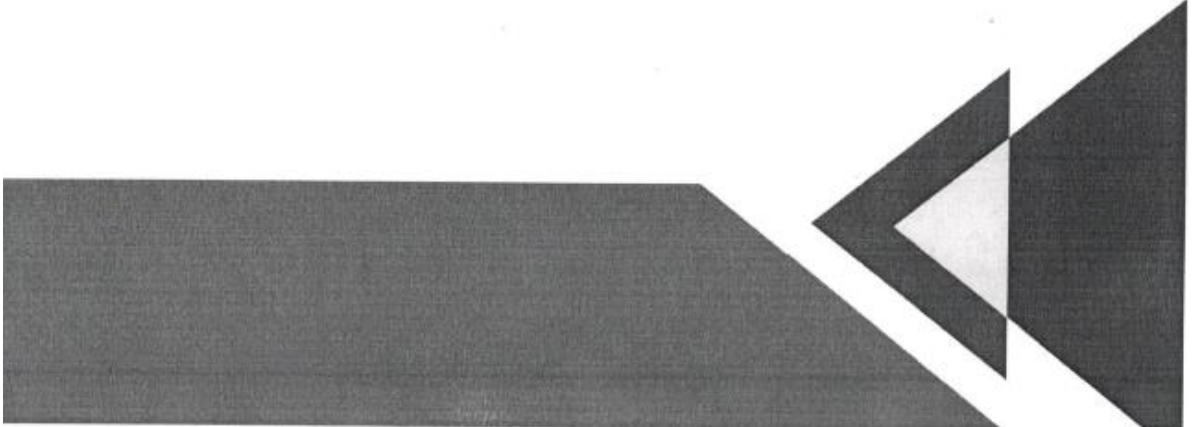
### C. DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 201/1967

Em primeiro lugar, é imperativo ressaltar que o processo de *impeachment*, de acordo com o Decreto-Lei nº 201/1967, somente pode ser instaurado com base em infrações definidas na legislação, ou seja, por crimes de responsabilidade cometidos pela denunciada. Portanto, qualquer pedido de *impeachment* que não esteja fundamentado em infrações definidas por lei é inconstitucional e ilegal. No caso em questão, o pedido de *impeachment* não especifica as infrações cometidas pela denunciada, uma vez que colaciona situação jurídica *sub judice* o que, de plano, viola o requisito de clareza e legalidade, bem como ainda estamos distantes de uma decisão judicial definitiva transitada em julgado; o que não encontra respaldo legal ou tipicidade.



Neste sentido, em cognição sumária, no bojo da Representação informa-se que há decisão judicial liminar, reitera-se que é necessário considerar que decisões liminares concedidas pelo Poder Judiciário são, por natureza, decisões provisórias e precárias; ou seja, podem ser revistas ou revogadas a qualquer momento, conforme o andamento do processo judicial. Portanto, considerar um agente público responsável por crime de

m

Página 4








responsabilidade com base em uma liminar seria prematuro, uma vez que a liminar pode ser posteriormente revertida.

E não é só, interpretar o artigo 4, VII de forma a aplicá-lo em situações *sub judice*, especialmente quando uma liminar está em vigor, criaria uma significativa insegurança jurídica. Os agentes públicos estariam sujeitos a ações por crime de responsabilidade sempre que uma questão legal fosse levada ao Judiciário, mesmo que a decisão final ainda não tenha sido proferida.

Ademais, o requerente não juntou adequadamente a documentação, fazendo menção que a ação civil pública e a decisão que aventa o descumprimento por parte da Municipalidade, as quais deveriam estar anexas ao seu pleito; contudo, deixou de apresentar fisicamente os documentos; descumprindo mais um requisito formal e o regimento geral desta Casa de Leis.

Portanto, é fundamental aguardar o desfecho do processo judicial e a eventual decisão definitiva antes de considerar a aplicação de medidas relacionadas a crimes de responsabilidade, de forma a garantir o devido processo legal e a preservação dos princípios constitucionais.




### III. SITUAÇÃO SIMILAR ANALISADA EM 2021 NO SENADO FEDERAL

Para embasar ainda mais a decisão de rejeição do pedido de impeachment, é relevante mencionar uma situação similar ocorrida em 2021 no Senado Federal, conforme Parecer No 659/2021 do Núcleo de

Página 5





Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET/ADVOSF, no Processo SIGAD 00200.012606/2021-74.


Na análise dessa situação, a Advocacia do Senado Federal concluiu que não havia justa causa para o processamento do pedido de impeachment contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, com base na ausência de mínima tipicidade por crime de responsabilidade. O impeachment é uma medida excepcional que deve ser embasada em infrações específicas definidas em lei, e a simples discordância com decisões judiciais não é suficiente para fundamentar um pedido de impeachment.

Essa situação no Senado Federal demonstra a importância de garantir que os pedidos de impeachment sejam fundamentados em infrações devidamente tipificadas na legislação, o que corrobora com a análise dos vícios de formalidade no pedido em questão.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante dos vícios de formalidade apontados no pedido de *impeachment* protocolizado em 04/09/2023, que incluem a ausência de capacidade postulatória, a falta de clareza na descrição das infrações, a ausência de fundamentação legal e a não observância do procedimento estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967, bem como diante da ausência de justa causa, restando inepto o requerimento, é recomendável, portanto, que a Presidência da Câmara Municipal rejeite o referido pedido, antes da sessão legislativa ordinária subsequente à data do protocolo.

  
Página 6



Ressalvamos que este parecer se trata de uma análise técnica e não tem a intenção de interferir no mérito da questão em si, mas sim de apresentar uma visão jurídica embasada em argumentos legais, trazendo segurança para as deliberações dos Vereadores desta Casa de Leis.

Por fim, destacamos e ressalvamos que este parecer é baseado nas informações disponíveis e pode ser revisto ou atualizado caso novos elementos surjam, assim como deve ser interpretado de forma restrita à questão em análise e não como um parecer abrangente sobre o tema em si.

É o parecer. S. M. J., composto por 07 (sete) páginas.

São João da Boa Vista, SP, 06 de setembro de 2023.



**DRA. MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA**  
OAB/SP n. 314.164

Página 7